



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
Fax: 3505 9995
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Continental de São Paulo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.381.943/0001-04 sediada na Av. João Machado Soares, Bairro Camobi, sala B e C, nº 288 em Santa Maria/RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Hélio Antonio Amaral Milits Junior, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de compra nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.3/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade realizar a alteração na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ficando aditivado o prazo de execução e de vigência em 60 dias, sendo de 09/09/25 até 09/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário, sendo que não foi possível a conclusão da obra até a presente data em virtude que houve deslocamento da camada superficial do pavimento em tratamento superficial, devido as precipitações pluviométricas constantes. Após esta etapa, será realizada a sinalização horizontal da via, permitindo assim a finalização por completa da estrutura, conforme pedido de prazo formalizado pela empresa e deferido pelo engenheiro Rui Paulo Ianke, e memorando nº 047/2025 da Secretaria de Obras, em anexo; sendo sua alteração facultada pelo artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 29/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado/ RS 08 de setembro de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
Hélio Antonio Amaral Milits Junior
CONTRATADA